



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados como membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cássia dos Coqueiros; Estado de São Paulo, conforme Lei n.º 482, de 18 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores, as pessoas a seguir relacionadas e que gozam de reconhecimento, conceito moral e participativo na comunidade Coqueirense:

I – 03 (três) membros, em nível de Município, do Poder Público:

Representantes da Saúde:

Titular: - Marina Souza Paulino de Sá

Suplente: - Tatiana Fernandes Furquim da Silva

Representantes da Educação:

Titular: - Rosangela dos Reis Machado Souza

Suplente: - Priscilla Jennifer da Silva Martins

Representantes da Assistência Social:

Titular: - Thayana Regina de Melo

Suplente: - Maria Adriana Batista

II – 03 (três) membros da Sociedade Civil.

Representantes de Associação Filantrópica:

Titular: - Noemi Alves de Souza

Suplente: - Marilene Aparecida Almeida Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadocoqueiros.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cassiadocoqueiros.sp.gov.br

Representantes de Clubes de Serviços:

Titular: - Celso Augusto Ribeiro Furquim

Suplente: - Fernando José de Melo

Representantes de Entidade Filantrópica ligada a área de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: - Cristiane Paterniani Rita Fernandes

Suplente: - Adriana Marchesani de Melo

ARTIGO 2º O exercício das atividades de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cássia dos Coqueiros não será remunerado, porém, considerado como serviço de relevante interesse público.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. Afixe-se

Cássia dos Coqueiros, 30 de abril de 2026.

SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal